



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 122 DE 2021

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 100 de 2021, aprovado na 10ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 24 de novembro de 2021.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 122 de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROTOCOLO Nº <u>9666</u> / <u>2021</u>
DATA: <u>24/11/21</u> HORA: <u>13:17</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.180,00 (cinquenta e seis, cento e oitenta reais), que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 56.180,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

103010006.2. 124 – FMS-Saldos Remanescentes de Exercícios Anteriores

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.475).....R\$ 1.180,00

103040006.2.124 – FMS-Saldos Remanescentes de Exercícios Anteriores

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.476).....R\$ 55.000,00

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.